66

Copia – Lº 329 fls 12 vs – Escriptura de venda do predio da rua Dr. Nabuco de Freitas, que fazem José Laurenço Viauna e sua mulher á Fazenda Nacional.

Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos noventa e seis, aos Sabbados dias do mez de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, onde vim, compareceram como Outorgantes vendedores José Laurenço Viauna e sua mulher D. Maria José Laurenço, proprietarios, e como Outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Director do Contencioso do Thesouro Federal Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, moradores nesta Cidade, pessoas reconhecidas todas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim Tabellião, do que dou fé, pelante as quaes pelos Outorgantes vendedores me foi dito, que são senhores e possuidores do predio da rua Doutor Nabuco de Freitas numero trinta e um, terreo, de porta e janella de cantaria, freguezia de Sant'Anna, deste districto federal, medindo quatro metros e vinte de frente e trinta e tres metros e dez de fundos, com uma area de cento e trinta e nove metros e dois, comprehendidos entre as letras A, B, C, D, da Planta que fica archivada no Thesouro, – e que o vendem com todos seus accessorios e benfeitorias, livre e desembaraçado de qualquer onus á Fazenda Nacional, pelo preço de dez contos de reis, que receberão na Repartição competente do Thesouro Federal á vista do traslado desta escriptura, depois de devidamente transcripto, servindo o recibo que ella lhes passar de plena e geral quitação para nunca mais repetirem tal pagamento pelo que transferem á Fazenda Nacional todo o

direito e acção, dominio e posse civil que tem sobre o referido predio, havendo-a desde já por empossada em virtude deste Instrumento e da clausula constituti, e obrigam-se por si, seus herdeiros e successores a fazerem sempre o tempo esta venda boa, firme e valiosa, sugeitando-se á eviccão do Direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Dr. Director do Contencioso, foi dito que em nome e por parte da Fazenda Nacional aceita esta Escriptura como nella se contem. Não paga imposto de transmissão por ser venda feita ao Estado, nem tambem sello proporcional. O imposto predial do Exercicio de 1896. primeiro semestre, foi pago em nome de José Lourenço Vianna, bem como a renda de prefeitura d'agora conforme os conhecimentos nos 18284 e 14847, presentes a este acto, do que dou fé. E de como assim o estipularam, me pediram que lavrasse nesta minha Nota a presente Escriptura que me foi distribuida, e lhes sendo lida, acceitaram e assignaram com as testemunhas Luiz Antonio Rocha Junior e Damazio Oliveira, perante mim Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Tabellião, que a escrevi = José Lourenço Vianna = Maria José Lourenço = D. Demercito Cavalcanti de Albuquerque = Luiz Antonio Rocha Junior = Damazio Oliveira = Trasladada hoje. Eu, Antonio Joaquim de Cantanhede Junior, Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Estava o signal publico da verdade. Sobre quatro estampilhas, hum no valor de quatrocentos e quarenta reis, Rio, 2 de Setembro de 1896. Antonio Joaquim de Cantanhede Junior. — Confere com o original. Commissão do Cadastro, 6 de Setembro de 1928. Waldemar Rodrigues Santos escrivão ext. adj. Godofredo

68

6-9-923

Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extinto 4º posto fiscal federal do Juruá Acre.

Nota - Registrado no Livro 3 G da transcripção da transmissão em imovel á pagina 160 sob o numero de ordem 20419. f.V.